



Associação Regional de Saúde do Sudoeste

Fone/Fax: (46) 3524-5335 - Bairro Alvorada

E-Mail: rh@arssparana.com.br

85601-090 – Rua Antonio Carneiro Neto, 801 – Francisco Beltrão – PR



PUBLICADO 1.B
Nº 6053 EM 11/10/16
PÁG 3.B

RESOLUÇÃO Nº 70/2016
Data 10/10/2016

Súmula: Nomeia funcionário em Cargo comissionado, e dá outras providências.

HELIO MANOEL ALVES PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE ARSS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEGUINTE:

Art. 1º- Fica nomeado para exercer o cargo de Chefia do Setor Administrativo, o Sr. **GENUIR MERLOS**, portador do RG. Nº. 7.353.745-2 SSP PR e CPF nº. 020.132.169-63, a partir de 10 de outubro de 2016.

Parágrafo Único - Os vencimentos atribuídos serão os constantes do Símbolo - CSA do Anexo I da Resolução nº. 73/2013.

Art. 2º- A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 10 de outubro de 2016.


HELIO MANOEL ALVES
PRESIDENTE

PUBLICADO

JORNAL 11/10/16
DIOEMS / /
TCE / /
SITE ARSS / /
RESP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
Pêrola D'Oeste - Estado do Paraná
Rua Presidente Costa e Silva, 200 - Cep. 85.740-000 - Fone/Fax: 04655561233
Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

DECRETO No 110/2016

Súmula: Estabelece medidas de contenção de despesas de ajuste fiscal e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, legislação em vigor, e

Considerando a necessidade de racionalizar gastos compatibilizando as despesas em relação à receita,
Considerando a necessidade de atendimento e manutenção do equilíbrio financeiro entre as receitas e as despesas.

Considerando ainda, o condito no art. 42 da Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA

Art. 1º - O horário de atendimento nas unidades administrativas será das 7:00 às 13:00hs, com intervalo de 15 (quinze) minutos para alimentação, ininterruptamente, sem prejuízo da produtividade diária já estabelecida, no período compreendido entre 04 de outubro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Parágrafo Único - No período estabelecido no caput deste artigo, haverá trabalho interno permanente, além de plantões para atendimento aos munícipes.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica as repartições que prestam serviços essenciais e de interesse público, tais como Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil, que permanecerão com horário de expediente normal.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração avaliará mensalmente o impacto das medidas ora adotadas sobre a efetividade econômica de recursos ao Município bem como, sobre eventual queda de produtividade e qualidade dos serviços públicos nas áreas alcançadas por este Decreto.

Inscº 2º) Tal medida visa a redução de, no mínimo, 20% (vinte por cento) das despesas mensais que compreendem o funcionamento das unidades.

Art. 2º - A programação financeira visa manter durante o exercício, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, em conformidade com a programação financeira de desempenho que estabelece medidas necessárias à execução do Programa de Trabalho do Município, com o seguinte teor:

I - Impedir a realização de despesas acima das disponibilidades de caixa;

II - Permitir o controle financeiro da execução orçamentária;

III - Disciplinar a execução dos recursos e investimentos.

Art. 3º - Redução drástica das despesas, até 31 de dezembro de 2016, contenção de gastos com consumo de energia elétrica, água e telefone em todas as unidades administrativas, com controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de pelo menos 20% (vinte por cento).

Art. 4º - Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 5º - Fica vedada a assinatura de convênios, contratos, acordos, ajustes ou similares, sem a devida verificação junto à Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, da reserva orçamentária e financeira para a finalidade específica da obrigação assumida.

Art. 6º - Fica expressamente determinado aos secretários municipais a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implantação.

Parágrafo Único - Fica sob responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 7º - Fica determinado aos Secretários Municipais que procedam à rigorosa análise dos contratos de empresas terceirizadas, procedendo à imediata revogação daqueles que não forem essenciais ao serviço público.

Art. 8º - As medidas constantes do presente decreto, visam atender especialmente o condito no Art. 42 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em sete de outubro de dois mil e dezesseis. (07/10/2016)

Aleir Valentin Pigoço
Prefeito

DECRETO Nº 113/2016

Súmula - "Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 52/2016 que regulamenta a concessão de bônus".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando a necessidade de racionalizar gastos compatibilizando as despesas em relação à receita,

Considerando o Decreto nº 110/2016, o qual estabelece medidas de contenção de despesas de ajuste fiscal,

DECRETA

Artigo 1º - Fica revogado em inteiro teor, o Decreto nº 52/2016 que regulamenta a concessão de bônus aos agricultores do município de Pêrola D'Oeste.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pêrola D'Oeste, Estado do Paraná, em 10 de Outubro de 2016.

Aleir Valentin Pigoço
Prefeito

DECRETO Nº 116/2016, de 10 de Outubro de 2016.

Dispõe sobre a rescisão unilateral do Contrato de Comodato - Contrato nº 99/2009 - ID nº 556/2009, de 18/12/2009 - Autorizado pela Lei Municipal nº 667/2009 - "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Ceder em forma de Comodato, incentivo à Construção da Igreja Visão Missionária Ministério Pastor Alexandre da Rosa, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a informação prestada pelo Senhor Fiscal de Tributos, no sentido de que a IGREJA VISÃO MISSIONÁRIA MINISTÉRIO PASTOR ALEXANDRE DA ROSA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.963.291/0001-13, encontra-se fechada com vestígios de abandono, eis que, encontra-se fechado e segundo informações colhidas com vizinhos, os mesmos relataram que o imóvel se encontra-se abandonado, desde meados do mês de maio de 2016. Estando o representante legal da Igreja em local incerto e não sabido;

Considerando, portanto, que as atividades da Igreja estão paralisadas a mais de 150 (cento e cinquenta) dias, contrariando assim os objetivos do Contrato de Comodato nº 99/2009 - ID nº 556/2009, de 18/12/2009 - Autorizado pela Lei Municipal nº 667/2009;

Considerando, ainda, a informação de que as contas referentes às tarifas de energia elétrica e de abastecimento de água estão em atraso, infringindo assim o disposto no Contrato de Comodato;

Considerando, o disposto na Lei Federal nº 8.668, nos artigos 53, 78 e 79, todos em seu inciso I) explicitam a possibilidade de rescisão unilateral de contrato administrativo, quando corre sua inexecução;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretada com fundamento e nas razões elencadas acima, a rescisão unilateral do Contrato de Comodato - Contrato nº 99/2009 - ID nº 556/2009, de 18/12/2009 - Autorizado pela Lei Municipal nº 667/2009, firmado entre o Município de Pêrola D'Oeste e a Igreja Visão Missionária Ministério Pastor Alexandre da Rosa (CNPJ nº 00.963.291/0001-13);

Art. 2º - Determino ao Departamento de Obras e de Finanças do Município, que proceda a minucioso levantamento a fim de apurar se ocorreu prejuízo decorrente da inação da comodataria.

Art. 3º - Determino que sejam aplicadas as punições relativas às multas pela inexecução contratual previstas no edital e no contrato, assim como, o impedimento de contratar com a administração municipal de Pêrola D'Oeste (PR), pelo prazo legal;

Art. 4º - Determino que seja encaminhado à empresa, cópia do presente, bem como do termo de Rescisão Unilateral do contrato, respeitando-se o prazo de 15 (quinze) dias para que apresente defesa ou alegações que entender pertinentes.

Parágrafo Único - Para comunicação do concessionário, deverá ser utilizado todos os meios em direito admitido, esgotada as tentativas, notificam-se através de edital.

Art. 5º - Por consequência da presente DECRETO determino a imediata reintegração na posse do imóvel com as seguintes características: Lote nº 14 (quatorze), quadra nº 67 (sessenta e sete), da Planta Geral desasta cidade, situado à Rua São Pedro, com área total de 800 m² (oitocentos metros quadrados), de propriedade do Município de Pêrola D'Oeste - PR;

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Pêrola D'Oeste - PR, 10 de Outubro 2016.

Aleir Valentin Pigoço
Prefeito

DECRETO Nº 115/2016

SUMULA: Exonera Servidora em Cargo de Comissão, ALCIR VALENTIN PIGOSO, Prefeito Municipal de Pêrola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11 e alterações.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR JOSANIA MARIA ANTONIO, do Cargo em Comissão, de Assessoria Administrativa, do Grupo Ocupacional 02 - Supervisão e Administração Superior, por uma jornada de 40 horas semanais de trabalho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com data retroativa do dia 05.10.2016, revogando o Decreto nº 51/2014 em seu inteiro teor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pêrola D'Oeste, em 10 de outubro de 2016.

Aleir Valentin Pigoço
Prefeito

DECRETO Nº 112/2016

SUMULA: Exonera Servidor em Cargo de Comissão, ALCIR VALENTIN PIGOSO, Prefeito Municipal de Pêrola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11 e alterações.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor LEOCIR SIDNEI BORGES MOREIRA, do Cargo em Comissão de Chefe De Departamento de Trânsito, Nível C-03, do Grupo Ocupacional 04 - Secretária de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua emissão, revogando o Decreto 205/2013 em seu inteiro teor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pêrola D'Oeste, em 10 de outubro de 2016.

Aleir Valentin Pigoço
Prefeito

DECRETO Nº 114/2016

SUMULA: Exonera Servidora em Cargo de Comissão, ALCIR VALENTIN PIGOSO, Prefeito Municipal de Pêrola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 771/11, 300/02, e alterações.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR SIMONE APARECIDA SANCHES, do Cargo em Comissão, de Assessoria Administrativa, do Grupo Ocupacional 02 - Supervisão e Administração Superior, por uma jornada de 40 horas semanais de trabalho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão, revogando o Decreto nº 011/2013 em seu inteiro teor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pêrola D'Oeste, em 10 de outubro de 2016.

Aleir Valentin Pigoço
Prefeito

PORTARIA Nº 50/2016

ALCIR VALENTIN PIGOSO Prefeito Municipal de Pêrola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11 e alterações.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica revogada, por motivos de Interesse Público, a Portaria de nº 48/2016 de 21.09.2016, a qual concedeu licença com vencimentos, para o Servidor Público Municipal, VALDERI FRANCISCO DE SOUZA, ocupante do Cargo em Provedimento Efetivo de Professor, Nível C-13, do Grupo Ocupacional 05 - Magistério.

Art. 2º - Para efeitos do Art. 166 da Lei nº 300/02, conta-se como gozados 14 dias de licença, restando ainda 174 dias que poderão ser gozados de acordo com a conveniência das partes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 07.10.2016, revogadas, as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pêrola D'Oeste, em 10de outubro de 2016.

Aleir Valentin Pigoço
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

DECRETO Nº. 222/2016

Súmula: Decreta Luto Oficial por 03 dias no Município de Salto do Lontra e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado LUTO OFICIAL no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, nos dias 08, 09 e 10 de outubro de 2016, pelo falecimento da Ex-Primeira-Dama do Município de Salto do Lontra, SRA. TERCILLA COGUEIRO MARX.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 10 de outubro de 2016.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 33/2016

Expirado o prazo recursal, dispensa a licitação, com fundamento no do Art. 25 da Lei nº 6.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

Table with columns: ITEM, QUANTIDADE, DESCRIÇÃO, UNIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, MARCA, PREÇO, DATA, TOTAL. Row 1: 01, 1, BOMBA D'ÁGUA, UNIDADE, 2079,02, 2079,02.

Totalizado por formas autorizadas.

Table with columns: FONECEDOR, VALOR TOTAL POR FONECEDOR. Row 1: BIG BANG TOUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA, 2079,02.

Salto do Lontra, 10 de outubro de 2016.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2014

Table with columns: OBJETO, CONTRATO, CNPJ, VALOR, LICENCIADA, FORO. Row 1: Contratação de serviços de alimentação e suspensão veículos, Reparas na Parte Elétrica de Veículos, fresa e Solda. Contrato: 04/11/0001-32. CNPJ: 14.322.180/0001-32. VALOR: 1.560,00. LICENCIADA: 31/2/2016. FORO: Comarca de Salto do Lontra - PR.

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 10 de outubro de 2016.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 156/2016.

SUMULA - Interrompe as férias prêmio do Servidor Municipal MARCOS PERCI KOEIRG, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Art. 1º - Interromper as férias prêmio a partir de 07 de outubro de 2016, do Servidor Municipal MARCOS PERCI KOEIRG, brasileiro, casado, portador do RG 1.866.270 SSP-PR e CPF 368.963.739-20, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo 40hrs, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 01/11/1994, assegurando-lhe o direito de usufruir-las oportunamente, o restando 30 (trinta) dias, das férias prêmio do período aquisitivo 01/11/2004 a 31/10/2009.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07 de outubro de 2016. Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 10 de outubro de 2016.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Verê

Decreto Nº 106/2016
Data: 10/10/2016

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Verê, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2016.

ADÃO CARLOS DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NO PARÁGRAFO 2º DO ART. 167 DA C.F. NA LEI MUNICIPAL 37/2015. DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Verê, Estado do Paraná, para o exercício de 2016 no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

03 ORÇÁOS OPERACIONAIS E EXECUTIVOS DO MUNICÍPIO 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS 26.782.0006.2048 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R\$ 1.000,00

Fonte: 0000

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito adicional suplementar serão utilizados os recursos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

03 ORÇÁOS OPERACIONAIS E EXECUTIVOS DO MUNICÍPIO 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS 26.782.0006.2048 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R\$ 1.000,00

Fonte: 0000

Art. 3º - Ficam ajustados os anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações do presente decreto.

Art. 4º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em Verê e nove de setembro de Dois Mil e Dezesseis, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 10 de Outubro de 2016.

Adão Carlos Santos
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2016

A Prefeitura Municipal de Verê - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 24 de outubro de 2016 às 08:00 horas, abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por ITEM, para aquisição de Medicamentos relacionados na Revista "guia de farmácia" não atendidos pela farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde, com retirada parcelada, conforme a necessidade, os quais deverão ser entregues de imediato ao paciente ou servidor do município, mediante apresentação da receita médica na cidade de Verê-PR. Conforme especificações constantes no termo de referência-anexo I - do edital. Licitação exclusiva para empresas enquadradas como ME e EPP conforme lei nº 123/2006 e lei nº 147/2014. Data para entrega de documentos e dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação: 24 de outubro de 2016, às 09:00 horas. Local de realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Verê - PR, situada na Rua Flôres Amâncio Fabiano, Nº 516, centro, na cidade de Verê - PR. Edital na íntegra à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3535-8000 ou pelo site: www.pmvver.pr.gov.br.

Verê, 10 de outubro de 2016.

Jucelaine Bortolini
Progoeira

Prefeitura Municipal de Vitorino

DECRETO Nº 3741/2016

Súmula: Decreta Ponto Facultativo.

Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Feriado Nossa Senhora Aparecida, quarta-feira, 12 de outubro;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos próximos dias 13 e 14 de outubro de 2016, quinta e sexta-feira, em todas as repartições públicas municipais.

Parágrafo Único - excetua-se deste artigo a Secretaria de Saúde que exercerá suas atividades em regime de escala.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2016.

Juarez Votri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225/2016

Juarez Votri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I - Autorizar o pagamento de meia diária para o servidor Luiz Carlos de Lima, ocupante do cargo de Agente de Operação de Veículos, conforme ofício 574/2016, para transporte da pacientes SUS em Cascavel - PR no dia 07 de outubro de 2016.

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2016.

Juarez Votri
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 047/2016; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INGA VEÍCULOS LTDA SITUADA NO TREVO DAS RODOVIAS 158/208 SN SAL 2, VITORINO-PR INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 01.994.951/0002-77, PARA REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS DO VEÍCULO SPRINTER PLACAS BAE 8420 PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. FORNECEDOR: INGA VEÍCULOS LTDA. CNPJ Nº: 01.994.951/0002-77, com sede na TREVO DA RODOVIAS, 158 TREVO

CEP: 8557500 - BAIRRO: TREVO CIDADEJUF: Vitorino/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XV, da Lei Federal 8.666/93. VALOR - R\$ 1.522,08 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e oito centavos). RECONHECIMENTO: 10/10/2016, por Ivair da Silva, Prefeito de Administração. RATIFICAÇÃO: 10/10/2016, pelo Sr. Rodrigo Lorenzini, Prefeito em Exercício de São Jorge D'Oeste - Paraná.

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335
Rua: Antônio Carneiro Nelo, 801, Alvorada
CEP 85.601-090 - Francisco Beltrão - PR

RESOLUÇÃO Nº 70/2016
Data 10/10/2016

Súmula: Nomeia funcionário em Cargo comissionado, e dá outras providências.

HELIO MANOEL VALES PREFEITO PRESENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE ARSS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEGUINTE:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de Chefe do Setor Administrativo, o Sr. GENIUR MIELINS, portador do RG. Nº. 7.353.745-2 SSP PR e CPF. nº. 020.132.169-63, a partir de 10 de outubro de 2016.

Parágrafo Único - Os vencimentos atribuídos serão os constantes do Símbolo - CSA do Anexo I da Resolução nº. 73/2013.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 10 de outubro de 2016.

HELIO MANOEL VALES
PRESIDENTE

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Terça-Feira, 11 de Outubro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1208

ARSS

RESOLUÇÃO Nº 70/2016

Data 10/10/2016

Súmula: Nomeia funcionário em Cargo comissionado, e dá outras providências.
HELIO MANOEL ALVES PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE ARSS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEGUINTE:

Art. 1º- Fica nomeado para exercer o cargo de Chefia do Setor Administrativo, o Sr. GENUIR MERLOS, portador do RG. Nº. 7.353.745-2 SSP PR e CPF nº. 020.132.169-63, a partir de 10 de outubro de 2016.

Parágrafo Único—Os vencimentos atribuídos serão os constantes do Símbolo—CSA do Anexo I da Resolução nº. 73/2013.

Art. 2º- A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 10 de outubro de 2016.

HELIO MANOEL ALVES-PRESIDENTE

Cod207006